

**CONTRATO Nº 013/2023 – FAPESPA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO Nº 2023/128243**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
/ SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, CELEBRADO ENTRE
A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E
PESQUISAS - FAPESPA E A EMPRESA BELEM RIO SEGURANÇA
LTDA**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISA**, com sede na Av. Pres. Vargas, nº. 670 - Bairro CAPINA, CEP. 66017-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.025.418/0001-28, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, **Sr. MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO**, BRASILEIRO, casado, portador do RG nº. 1868014 Órgão Emissor e do CPF/MF nº. 399.172.662-91, doravante denominada CONTRATANTE, **BELEM RIO SEGURANCA LTDA**, CNPJ nº 17.433.496/0001-90, com sede na Av. Almirante barroso, pass. Maj. Eliezer Levy, nº 205, bairro: SOUZA, CEP: 66812-030, BELEM-PA, telefone: (91) 3038-7438/ (91) 98404-1194, e-mail: comercial@belemrioseguranca.com.br, representado pelo **Sr. VICTOR SOUZA FLEXA**, RG nº 4467272, CPF nº 531.779.592-34, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 013/2023, em conformidade com a lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento:

- a) No art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
- b) Nos arts. 3º, inciso II, e 11 do Decreto Estadual nº 4.025/2024;
- c) Na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional dos vigilantes, com data-base em 1º de janeiro de 2025; e
- d) No processo administrativo nº2023/128243.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A Repactuação dos valores contratuais, em razão da variação dos custos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional; e
- b) A diminuição quantitativa de 1 (um) posto de vigilância noturno, para fins de amortização nominal do aumento de preços, nos termos do Decreto Estadual nº 4.025/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES (EFEITOS RETROATIVOS)

3.1 – Ficam repactuados os valores do Contrato nº013/2023, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional dos vigilantes, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, observados os percentuais e planilhas de custos aprovados no processo administrativo nº 2023/128243;

3.2 A repactuação ora pactuada visa à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993.

3.3 Os valores retroativos serão objeto de liquidação e pagamento na forma da legislação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA (EFEITOS PROSPECTIVOS)

4.1 Em atendimento ao dispositivo no art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.025/2024, fica ajustada de 1 (um) posto de vigilância noturno, passando o contrato a contemplar: 3 (três) postos de vigilância diurnos; e 2 (dois) postos de vigilância noturnos. Assim, o valor global do contrato conforme

demonstrativo na tabela abaixo:

LOTE						
ITEM	Especificação do serviço ofertado de forma clara e detalhada, e informação da Garantia.	QUANT. POSTOS	QUANT. EMPREGADOS	VALOR UNITÁRIO POSTO R\$	VALOR MENSAL POSTOS R\$	VALOR ANUAL POSTOS (12 MESES) R\$
1	POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	3	6	R\$ 12.413,74	R\$ 37.241,22	R\$ 446.894,64
2	POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	2	4	R\$ 15.007,64	R\$ 30.015,28	R\$ 360.183,36
VALOR MENSAL R\$						R\$ 67.256,50
VALOR TOTAL / ANUAL R\$						R\$ 807.078,00
Valor por extenso: oitocentos e sete mil, setenta e oito reais						

4.2 A supressão prevista acima produzirá efeitos exclusivamente a partir de 30 (trinta) dias contados da celebração deste Termo Aditivo, não se aplicando a períodos anteriores.

4.3 Fica expressamente reconhecido que, até a presente data, os postos originalmente contratados foram regularmente mantidos e executados, não havendo efeitos retroativos da supressão ora pactuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A SUPRESSÃO

5.1 Os serviços de vigilância patrimonial prestados, inclusive aqueles correspondentes ao posto noturno ora suprimido, serão liquidados e pagos como execução regular do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1 – O valor global passará a ser de R\$ 807.078,00 (oitocentos e sete mil e setenta e oito reais), cujas despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta de Dotação Própria da CONTRATANTE, a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.122.1297.8338

FONTE: 1500000001

NATUREZA DE DESPESA: 339037

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº013/2023-FAPESPA que não colidirem com o presente Termo Aditivo..

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 18 de dezembro de 2025.

MARCEL DO
NASCIMENTO
BOTELHO:39917266291

2025.12.18
11:36:00-03'00'

MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO

Diretor-Presidente da FAPESPA

VICTOR SOUZA
FLEXA:5317795
9234

Assinado de forma digital
por VICTOR SOUZA
FLEXA:53177959234
Dados: 2025.12.18
11:21:57 -03'00'

VICTOR SOUZA FLEXA

BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA

Representante Legal

Documento assinado digitalmente



JACQUES DOUGLAS NASCIMENTO MORAES

Data: 18/12/2025 11:44:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1. _____ Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente



GLAUCIA LETICIA VIEIRA SANTOS DA COSTA

Data: 18/12/2025 11:49:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____ Nome:

CPF: